



AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,

O Vereador signatário, no uso de suas prerrogativas regimentais, conforme estabelecido nos arts. 182 e 231, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória a presente indicação:

Que seja mantido o sistema de eleição direta dos diretores das Escolas e CMEIs da rede pública do Município de Vitória.

A eleição direta para diretores das escolas municipais é um importante pilar da gestão democrática em Vitória desde 1992. Este processo, realizado a cada três anos, fortalece o compromisso coletivo e garante a participação ativa da comunidade escolar na escolha de seus gestores. Contudo, a Indicação número 5975/2024¹ pretende alterar esse modelo, algo que configura um retrocesso à valorização da democracia participativa.

A eleição direta é uma ferramenta que confere legitimidade ao diretor, escolhido pelos principais atores da comunidade escolar: pais, alunos e professores. Esse modelo promove a corresponsabilidade, garantindo que o gestor seja alinhado aos interesses e necessidades locais. Além disso, a prática de eleições diretas estimula o envolvimento de toda a comunidade no acompanhamento das decisões administrativas e pedagógicas, favorecendo um ambiente colaborativo e participativo, retirar esse direito pode gerar desinteresse e distanciamento das famílias e estudantes no cotidiano escolar.

1

[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=288307&arquivo=Arquivo/Documents/IND/288307-202411290811283997533WFGJI\(2895\).pdf&identificador=3200380038003300300037003A005000#P288307](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=288307&arquivo=Arquivo/Documents/IND/288307-202411290811283997533WFGJI(2895).pdf&identificador=3200380038003300300037003A005000#P288307)

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Também é importante salientar que a democracia não é apenas um ideal político, mas uma prática essencial nas instituições públicas, especialmente na educação. A escolha de diretores por eleição direta garante que a escola seja um espaço de aprendizado não apenas acadêmico, mas também cívico.

Deste modo, substituir o voto democrático pela indicação do Poder Executivo pode acarretar a nomeação de gestores baseados em critérios políticos ou partidários, em detrimento do mérito e do compromisso com a comunidade. Esse modelo pode criar vínculos de dependência administrativa, comprometendo a autonomia escolar.

Ademais, a alternância democrática nos cargos de direção, respeitando o limite de dois mandatos consecutivos, favorece a renovação e, ao mesmo tempo, a continuidade de políticas educacionais exitosas. Esse equilíbrio seria comprometido por nomeações, que podem privilegiar interesses externos à realidade da escola.

A Meta 19 do PNE² enfatiza a gestão democrática com participação da comunidade escolar, sem desconsiderar a possibilidade de eleição direta como um dos métodos de escolha. Portanto, a manutenção do atual modelo em Vitória está alinhada com os objetivos do PNE e apesar de pontuais desafios, a eleição direta para diretores tem mostrado resultados positivos em diversas escolas e CMEIs de Vitória, consolidando boas práticas de gestão compartilhada e transparente.

Por fim, também é importante considerar que com os avanços tecnológicos e as mudanças no cenário educacional exigem diretores que compreendam a realidade local, promovam a inclusão e estejam comprometidos com o desenvolvimento da escola, e este modelo eleitoral permite que a comunidade escolha aqueles que melhor representem essas demandas.

2

<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



Posto isso, conclui-se que a eleição direta é uma conquista que não deve ser enfraquecida, mas sim aprimorada, com medidas que garantam maior formação para candidatos e conscientização da comunidade escolar. A manutenção deste sistema é fundamental para assegurar que as escolas continuem sendo espaços de construção coletiva e democrática. Solicita-se, assim, que a Administração Municipal mantenha o atual modelo de escolha dos diretores escolares.

Ainda, nos termos do artigo 66³, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, solicitamos que seja remetida manifestação a esta Casa de Leis quanto à possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada.

Vitória, Casa de Leis Atílio Vivácqua,
02 de dezembro de 2024.

ANDRÉ MOREIRA
Vereador - PSOL

³ **Art. 66.** Compete à Câmara propor ao Prefeito a execução de qualquer obra ou medida que interesse à coletividade ou serviço público, mediante indicação.

Parágrafo Único. O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que: (Incluído pela Emenda à Lei Orgânica no 4/1994)

a) havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para sua concretização; (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica no 4/1994)

b) não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não acatamento da indicação. (Incluída pela Emenda à Lei Orgânica no 4/1994)

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES
Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com